Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Subsecretaria Executiva

CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2022

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, E O CONSÓRCIO CENTRO SUL I.

Pelo presente CONTRATO DE RATEIO, de um lado, o Consórcio Público de Direito Público, identificado, simplesmente, como Consórcio Centro Sul I, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.762.059/0001-21, situado a Rua Sebastião Lacerda, nº 09 – Fábrica/Paracambi, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Prefeito do Município de Engenheiro Paulo de Frontin Jose Emmanoel Rodrigues Artemenko, portador da carteira de identidade nº 13.361.078-2 expedida pelo DIC/RJ, CPF nº 107.893.967-50, doravante denominado de CONTRATADO, e, de outro lado, o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, denominada SEAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.498.709/0001-09, situada na Avenida Venezuela nº 110, 5º andar, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado, JOSE RICARDO FERREIRA DE BRITO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade n.º 179.870, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 120.362.787-44, doravante denominado de CONTRATANTE, considerando o que consta nos autos do processo administrativo SEI-070026/001710/2021, tem entre si, justo e contratado, o presente contrato de rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

O presente CONTRATO DE RATEIO se rege pelas Leis Federais nº 11.107/2005 e seu Decreto regulamentar nº 6.107/2007, nº 11.445/2007 e seu Decreto regulamentar nº 7.217/2010 e, ainda, nº 12.305/2010 e seu Decreto regulamentar 7.404/2010 e, ainda, pelas Leis Estaduais nº 4.191/2003, nº 6.334/2012, nº 6.362/2012, e pelos Decretos Estaduais nº 42.930/2011, nº 43.153/2011 e nº 47.639/2021, sem prejuízo das demais legislações federais, estaduais e municipais porventura aplicáveis.

Parágrafo único. O presente CONTRATO DE RATEIO deverá atender, ainda, ao disposto:

I – no Contrato de constituição do Consórcio Público;

II – nos objetivos e nas metas do Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Rio de Janeiro – PERS/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente CONTRATO DE RATEIO tem por objeto a definição das regras e dos critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, quanto às obrigações de repasses financeiros, de modo a assegurar recursos para fazer frente às despesas de capital decorrentes das atividades do CONTRATADO, consoante estabelecido nas cláusulas do Contrato de Consórcio Público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O CONTRATADO ou qualquer outro município consorciado do Consórcio Centro Sul I, desde que devidamente adimplente com suas obrigações consorciais, é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste CONTRATO DE RATEIO, podendo, inclusive, recorrer às vias judiciais para fazer valer esse direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O cumprimento do repasse financeiro objeto deste contrato está condicionado à implantação de sistema de coleta seletiva nos municípios consorciados, de acordo com o especificado neste contrato de rateio e nos acordos de cooperação técnica firmados com os respectivos municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2022, deverá consignar, previamente, em sua legislação orçamentária pertinente dotação suficiente para suportar as despesas de capital assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As despesas com a execução do presente contrato, pelo CONTRATANTE, correrão, para o exercício de 2022, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 151

PROGRAMA DE TRABALHO: PT.17.512.0437.5654

NATUREZA DA DESPESA: 4490.39.90

PARÁGRAFO SEGUNDO. Do valor total para fazer frente às despesas de capital deverão ser reservados 5% (cinco por cento) a serem transferidos para o fundo de reserva com vista ao pagamento dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos concedidos decorrente da operação da CTR Paracambi na forma do Anexo I, em caso de eventuais atrasos em pagamentos de parcelas devidas pelos entes consorciados.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O CONTRATANTE, se não atender ao disposto nesta CLÁUSULA, poderá, inicialmente, ser suspenso até o prazo de 90 (noventa) dias para o cumprimento de suas obrigações veiculadas neste contrato, observada a prévia instauração de processo administrativo, em que fique assegurado o contraditório e a ampla defesa, decorrentes do devido processo legal. Esgotado o prazo de 90 (noventa) dias sem que tenha ocorrido o adimplemento das obrigações pendentes, o CONTRATANTE poderá ser excluído do Consórcio Centro Sul I, após o devido processo administrativo, na forma do Contrato de constituição do Consórcio Público.

PARÁGRAFO QUARTO. Sem prejuízo do disposto no PARÁGRAFO TERCEIRO, o representante legal do CONTRATANTE poderá ter a sua conduta tipificada como ato de improbidade administrativa se formalizar o presente CONTRATO DE RATEIO sem, antes, atender ao disposto nesta cláusula, nos termos das Leis Federais nº 8.492/1992 e nº 11.107/2005 e seu Decreto regulamentar nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO QUINTO. Caso haja necessidade de ocorrer restrição de realização de despesas por parte do CONTRATANTE para o cumprimento de normas de Direito Financeiro, este, mediante notificação formal, prévia e escrita, deverá informar o CONTRATADO a respeito, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, a fim de garantir, assim, o repasse de recursos a ser feito nos termos deste CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO SEXTO. Se, em razão do disposto no PARÁGRAFO QUINTO, o CONTRATANTE não puder cumprir com a sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste CONTRATO DE RATEIO, o CONTRATADO adotará as medidas necessárias para adaptar a sua execução orçamentária e financeira aos novos limites.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Somente na hipótese do PARÁGRAFO QUINTO, o CONTRATANTE não será apenado com a exclusão do Consórcio Centro Sul I, em conformidade com o Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

O CONTRATANTE repassará para o CONTRATADO os valores necessários para a consecução do objeto deste CONTRATO DE RATEIO, cujo montante global **poderá alcançar o total de** R$ 1.089.675,03 (um milhão, oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e três centavos) para fazer frente às despesas de capital, e poderá ser dividido em até 12 parcelas iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O montante global a que se refere o *caput*, desta CLÁUSULA é proporcional aos benefícios que o CONTRATANTE e os demais Municípios consorciados usufruírem com objetivos do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Centro Sul I em favor deles.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A descrição das despesas de capital com os valores a serem repassados pelo CONTRATANTE constam nos Anexos I e II, deste CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso o CONTRATANTE e os demais Municípios consorciados ultrapassem seu limite financeiro durante o mês corrente, serão obrigados a repassar no mês seguinte os recursos financeiros devidos.

PARÁGRAFO QUARTO. Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, em prol dos objetivos do Consórcio Público.

PARÁGRAFO QUINTO. Em caso de não implantação do sistema de coleta seletiva no período de seis meses a contar de 01 de janeiro de 2022, o CONTRATANTE reduzirá o repasse financeiro pela metade referente à cota do município que descumprir a obrigação pactuada em acordo de cooperação técnica.

CLÁUSULA QUINTA. A retirada do CONTRATANTE do Consórcio Centro Sul I seguirá o definido no Contrato de Consórcio Público.

PARÁGRAFO ÚNICO. Observado o disposto nesta cláusula, se, por ocasião da retirada do CONTRATANTE do Consórcio Centro Sul I,

houver saldo financeiro positivo, o montante deverá ser devolvido ao CONTRATANTE, se os recursos já tiverem sido repassados para o CONTRATADO; e caso o recurso esteja aplicado no mercado financeiro, deverá ser devolvido com a correção da aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, as partes se obrigam, nos termos deste contrato e de sua legislação de regência:

I – O CONTRATADO:

a) receber e contabilizar os recursos oriundos deste CONTRATO DE RATEIO segundo as normas de Direito Financeiro aplicável aos órgãos e às entidades da Administração Pública, nos termos deste contrato e de sua legislação de regência;

b) aplicar, exclusivamente, os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Consórcio Público, observadas as normas da contabilidade pública;

c) fornecer as informações necessárias para consolidação nas contas do CONTRATANTE das despesas de capital, aqui, previstas, para que possam ser contabilizadas nas contas deste último na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, nos termos deste CONTRATO DE RATEIO e de sua legislação de regência;

d) integrar, na qualidade de interveniente, o acordo de cooperação técnica celebrado entre o CONTRATANTE e os municípios consorciados;

e) fornecer ao CONTRATANTE as informações que obtiver quanto à implantação dos programas municipais de coleta seletiva, entre as quais se incluem: planilha de abrangência territorial do serviço, planilha de adesão da população à coleta seletiva e comprovação da quantidade de material coletado seletivamente.

II – O CONTRATANTE

a) consignar na sua legislação orçamentária dotação suficiente para suportar as despesas de capital previstas neste CONTRATO DE RATEIO;

b) manter os recursos orçamentários a consecução do objeto deste CONTRATO DE RATEIO;

c) fazer o repasse dos recursos financeiros ao CONTRATADO, nos termos estabelecidos neste CONTRATO DE RATEIO;

d) receber a prestação de contas do CONTRATADO, consolidando-as em suas próprias contas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO DE RATEIO se inicia em 01 de janeiro de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do CONTRATANTE e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO DE RATEIO poderá ser rescindido, por qualquer das partes, se uma delas se tornar inadimplente ou descumprir qualquer das cláusulas aqui estabelecidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Antes da rescisão contratual prevista nesta cláusula, a parte inadimplente será notificada, para que, em 30 (trinta) dias, cumpra a contento com as suas obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se, mesmo depois de transcorrido o prazo a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, a parte permanecer inadimplente, o presente CONTRATO DE RATEIO considerar-se-á rescindido de pleno direito, observado o disposto no **PARÁGRAFO QUINTO**, da **CLÁUSULA QUARTA**, deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não se considera como causa para rescisão do presente CONTRATO DE RATEIO o descumprimento de

quaisquer obrigações decorrentes de motivo de força maior, de caso fortuito ou de fato que, por qualquer motivo, não possa ser imputado, direta ou indiretamente, a qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS CONTROVÉRSIAS

As controvérsias, casos omissos e quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO DE RATEIO serão resolvidos, pela via da mediação administrativa, perante a entidade de regulação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir eventuais controvérsias, casos omissos e quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO DE RATEIO, que não puderem ser resolvidas nos termos da cláusula anterior, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente CONTRATO DE RATEIO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pela partes e testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Rio de Janeiro, de de 2022.

CONTRATANTE
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

José Ricardo Ferreira de Brito

Subsecretário Executivo

CONTRATADO
Presidente do Consórcio Centro Sul I
Jose Emmanoel Rodrigues Artemenko

Testemunhas:

Nome: Sergio Henrique Mantovani
RG: 09969001-8 IFP
CPF/MF: 071.509.237-55

Nome: Erika Leite de Souza Soares Spinola
RG: 21.230.787-0
CPF/MF:110.410.747-35

ANEXO I
DESPESA DE CAPITAL

COMPONENTE DA GESTÃO: PRESTAÇÃO			
Atividades	**Produção Anual de Resíduos Sólidos Urbanos (t/ano)**	**Valor Unitário (R$/t)**	**Valor Total**
Operação e manutenção do Aterro Sanitário, com aterramento, controle de águas pluviais, gases, sistema de drenagem e tratamento do chorume.	61.046,22	17,00	1.037.785,74
Fundo de Reserva (5%)	51.889,29		
TOTAL (R$)	1.089.675,03		

ANEXO II

VALORES DE REPASSE

ENTE		**MESES (R$)**

CONSORCIADO	DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO		**VALOR MENSAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR MENSAL**
	DESPESA DE CAPITAL	90.806,25	90.806,25	90.806,25	90.806,25	90.806,25	90.806,25

ENTE CONSORCIADO	DESPESAS	MESES						TOTAL ANO
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
ESTADO DO RIO DE JANEIRO		**VALOR MENSAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR MENSAL**	
	DESPESA DE CAPITAL	90.806,25	90.806,25	90.806,25	90.806,26	90.806,26	90.806,26	**1.089.675,03**

Rio de Janeiro, 24 fevereiro de 2022

Documento assinado eletronicamente por **JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**, **Usuário Externo**, em 03/03/2022, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Ferreira de Brito**, **Subsecretário de Estado**, em 11/03/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Erika Leite de Souza Soares Spinola**, **Assessora**, em 11/03/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Henrique Mantovani**, **Subsecretário**, em 14/03/2022, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **29252295** e o código CRC **791CC4FF**.

Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: (21) 2332-5622 - http://www.rj.gov.br/web/sea

MOS DA LEI n.º 5.343/2008, DECRETOS nº 43.876/2012 e 43.007/2011, da RESOLUÇÃO UERJ n.º 03/91, dos ATOS EXECUTIVOS DA REITORIA nº 45/1993 e 021/2011. Proc. nº SEI-260007/004817/2022.

A DIRETORA DA FACULDADE DE ENGENHARIA torna público que no período de 07/04/2022 a 20/05/2022, encontram-se abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de uma vaga, conforme acima.
Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período do dia 07/04/2022, a partir de 00 h, até as 23 h 59 do dia 20/05/2022 adotar os seguintes procedimentos:
a) acessar o endereço eletrônico do Sistema de Processo Seletivo Simplificado - PROSSIM, (https://prossim.uerj.br/);
b) realizar o cadastro no sistema, caso não possua e, após realizar o login, acessar a seleção desejada;
c) tomar ciência das normas deste Edital;
d) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
e) emitir o boleto de inscrição gerado pelo sistema, exceto para candidatos cuja hipossuficiência financeira tenha sido comprovada, nos termos do item 4;
f) efetuar o pagamento do boleto gerado no valor de R$274,85 (duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), em qualquer agência do BRADESCO.

Id: 2379164

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO BIOMÉDICO
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

EDITAL

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS torna público e homologa o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para 01 (uma) vaga de Professor Assistente, do Departamento de Cirurgia Geral, Área de Cirurgia Proctológica, com carga horária de 40 (quarenta horas) h/s, cujo provimento ocorrerá nos termos dispostos na Lei nº 5.343/2008, Decreto nº 41.614/2008, Decreto nº 43.007/2011, na Resolução UERJ nº 03/91, no Ato Executivo nº 45/REITORIA/93 e no Ato Executivo nº 021/REITORIA/2011. Proc. SEI nº E-26/007/104496/2018.

Class.	Nome do Candidato	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Média Final
1º	PAULO CÉSAR DE CASTRO JÚNIOR	9,5	9,5	9,5	9,5
2º	ROBERTO REGO LINS	8,0	8,0	8,0	8,0

Id: 2379429

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 10.03.2022
PÁGINA 44 - 3ª COLUNA

EDITAL

Onde se lê: ...área engenharia sanitária
Leia-se: área engenharia sanitária/Engenharia Química / Tratamento de Águas de Abastecimento e Residuárias
Processo nº SEI-2600074810/2022.

Id: 2379155

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022 - a UERJ torna público que realizará no dia 28/03/2022, às 10h, a licitação para aquisição de REAGENTES COM COMODATO. Processo nº SEI-260007/021244/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022 - a UERJ torna público que realizará no dia 28/03/2022, às 10h, a licitação para aquisição de CAPA PARA MICROSCÓPIO. Processo nº SEI-260008/000053/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022 - a UERJ torna público que realizará no dia 28/03/2022, às 14h, a licitação para aquisição de PARAFUSO CORTICAL, ETC. Processo nº SEI-260008/006337/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 - a UERJ torna público que realizará no dia 28/03/2022, às 10h, a licitação para aquisição de PLACA FIXAÇÃO, ETC. Processo n° SEI-260008/002716/2021.

Conforme Decretos nº 45.109/2015 e nº 45.680/2016.
Editais e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br.

Id: 2379130

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação nº A-013/2021.
PARTES: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF e o Instituto Luiz Alberto Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ.
OBJETO: promover a cooperação acadêmica entre a COPPE/UFRJ e a UENF.
RECURSOS: Não há transferência de recursos financeiros entre as partes.
PRAZO: 05(cinco) anos a contar da data de assinatura mais recente.
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-260009/002759/2021.

Id: 2379355

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020.
PARTES: Departamento de Transportes Rodoviários do Estado Rio de Janeiro - DETRO/RJ e a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2020, relativo à prestação de serviços contínuos de publicação dos expedientes do CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - Parte I - Poder Executivo, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro do contrato.
VALOR: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-100005/000733/2020.

Id: 2379430

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação n.º 02/2022. **PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS e o **MUNICÍPIO JAPERI,** com a interveniência do Consórcio Centro Sul I. **OBJETO:** Este Acordo tem por objeto a cooperação entre a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, por intermédio da Superintendência de Gestão de Resíduos Sólidos, vinculada à Subsecretaria de Saneamento Ambiental - SUBSAN, e o município de Japeri no desenvolvimento de ações conjuntas do objeto visando a implantação de programa municipal de coleta seletiva e fortalecimento dos catadores de materiais recicláveis organizados em associações e/ou cooperativas, quando houver. **VIGÊNCIA:** O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica deverá ser desenvolvido e implantado no período de 12 (onze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2022. Após esse período, a SEAS emitirá Relatório sobre o andamento e conclusão dos trabalhos. **DATA DE ASSINATURA**: 14/03/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Proc. nº SEI-07026/000052/2022.

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação n.º 03/2022. **PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS e o Município de **mendes,** com a interveniência do Consórcio Centro Sul I. **OBJETO:** Este Acordo tem por objeto a cooperação entre a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, por intermédio da Superintendência de Gestão de Resíduos Sólidos, vinculada à Subsecretaria de Saneamento Ambiental - SUBSAN, e o município de Mendes no desenvolvimento de ações conjuntas do objeto visando a implantação de programa municipal de coleta seletiva e fortalecimento dos catadores de materiais recicláveis organizados em associações e/ou cooperativas, quando houver. **VIGÊNCIA:** O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica deverá ser desenvolvido e implantado no período de 12 (onze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2022. Após esse período, a SEAS emitirá Relatório sobre o andamento e conclusão dos trabalhos. **DATA DE ASSINATURA**: 14/03/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Proc. nº SEI-07026/000053/2022.

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação n.º 09/2022. **PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS e o Município de **Rio dAS FLORES,** com a interveniência do Consórcio Vale do Café. **OBJETO:** Este Acordo tem por objeto a cooperação entre a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, por intermédio da Superintendência de Gestão de Resíduos Sólidos, vinculada à Subsecretaria de Saneamento Ambiental - SUBSAN, e o município de Rio da Flores no desenvolvimento de ações conjuntas do objeto visando a implantação de programa municipal de coleta seletiva e fortalecimento dos catadores de materiais recicláveis organizados em associações e/ou cooperativas, quando houver. **VIGÊNCIA:** O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica deverá ser desenvolvido e implantado no período de 12 (onze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2022. Após esse período, a SEAS emitirá Relatório sobre o andamento e conclusão dos trabalhos. **DATA DE ASSINATURA**: 14/03/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Proc. nº SEI-07026/000067/2022.

Id: 2379486

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE TERMO
INSTRUMENTO: CONTRATO DE RATEIO N° 03/2022. **PARTES**: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade e o Consórcio Centro Sul I. **OBJETO:** O presente CONTRATO DE RATEIO tem por objeto a definição das regras e dos critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, quanto às obrigações de repasses financeiros, de modo a assegurar recursos para fazer frente às despesas de capital decorrentes das atividades do CONTRATADO, consoante estabelecido nas cláusulas do Contrato de Consórcio Público. **VALOR:** R$ 1.089.675,03 (um milhão, oitenta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais e três centavos). **VIGÊNCIA:** O presente CONTRATO DE RATEIO se inicia em 01 de janeiro de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do CONTRATANTE e nunca superior às dotações que o suportam. **DATA DE ASSINATURA:** 14/03/2022 **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº. SEI-070026/001710/2021.

Id: 2379453

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato SEAPPA nº 004/2022. **PARTES**: Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA e a Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S/A - EBEC. **OBJETO**: Prestação de serviços de locação de veículos tipo van, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. **PRAZO**: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O. **VALOR**: R$ 2.064.960,00(dois milhões, sessenta e quatro mil novecentos e sessenta reais). **DATA DA ASSINATURA**: 14 de março de 2022. **FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **PROCESSO Nº SEI-020007/000161/2022.**

Id: 2379249

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO

***A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO** torna público que serão realizadas as licitações, na modalidade de Pregão Eletrônico, abaixo especificadas:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 0001/2022.
TIPO: Menor Preço Global por Lote.
DATA: 25 de março de 2022 às 10:00 horas.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Execução de Serviços de Engenharia para Obra de Reforma dos Telhados e Varandas, visando proteção contra infiltrações no prédio sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Rio de Janeiro, conhecido como Palácio Euclides da Cunha.
PROCESSO Nº SEI-020007/004871/2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 0002/2022.
TIPO: Menor Preço Global por Lote.
DATA: 25 de março de 2022às14:00 horas.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Execução de Serviços de Engenharia para Obra de Reforma dos Telhados dos prédios da Defesa Agropecuária da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Rio de Janeiro.
PROCESSO Nº SEI-020007/005306/2021.

A documentação completa estará à disposição dos interessados a partir de 15/03/2022, no site www.compras.rj.gov.br(SIGA).
*Omitido no D.O. de 15.03.2020.

Id: 2379259

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 04/2022. **PARTES**: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC e GONÇALVES DE CASTRO ASSESSORIA COMERCIAL. **OBJETO**: Prestação de serviço de locação de estande para a participação da SECEC na 14º Rio Artes Manuais, a realizar-se no Centro de Convenções Sul América prevista para a data de 11 até 15 de maio de 2022. **VIGÊNCIA**: 15 (quinze) dias, a contar de 03/05/2022. **DATA DE ASSINATURA**: 15/03/2022. **VALOR:** R$ 120.200,00 (cento e vinte mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PT 8193; FR 100 - 2022NE00082. **FUNDAMENTO LEGAL DO ATO**: Lei Federal 8.666/93. **PROCESSO Nº SEI-180007/002428/2021.**

Id: 2379426

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: II Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2021.
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e a Fundação Santa Cabrini.
OBJETO: Alteração quantitativa e Reajuste do objeto.
VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor de R$ 39.506,95 (trinta e nove mil quinhentos e seis reais e noventa e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 2016, FR 100 e 2022NE00092.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2022.
PROCESSO Nº SEI-180007/002130/2019.

Id: 2379385

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

AVISO

Será realizada em **05/05/2022**, às 14hs na Av. Presidente Vargas, nº 1261, Centro, Rio de Janeiro, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 referente a outorga de CESSÃO DE USO, a título oneroso pela TÉCNICA E PREÇO, para contratação de empresa exibidora para operação e exploração comercial de complexo exibidor, localizado no Centro Cultural João Nogueira, na Rua Dias da Cruz, nº 170, Méier, Rio de Janeiro, pelo prazo de 05 (cinco) anos podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e entendimento entre as partes e mediante celebração de Termo Aditivo. O Edital e seus anexos estão disponíveis para as empresas interessadas, mediante permuta de 01 (um) pen drive de 8GB e ou por 01 (uma) resma de Papel A4, no endereço acima, no horário compreendido entre 10:00 e 16:00 horas, até 02 (dois) dias antes da realização do certame ou no site www.cultura.rj.gov.br. Processo nº SEI-180007/001503/2021

Id: 2379303

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TPUT, com ônus, nº 180022/039/2022. **PARTES:** FUNARJ e ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SALA CECÍLIA MEIRELES. **OBJETO:** Permissão de uso a utilização, a título da SALA CECÍLIA MEIRELES - ESPAÇO GUIOMAR NOVAES destinado exclusivamente para "Concertos da Temporada Sala Cecília Meireles 2022". **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2022 **FUNDAMENTO:** Proc. nº SEI 180002/000255/2022.

Id: 2379455

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020.
PARTES: Secretaria de Estado de Turismo e a empresa R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI.
OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2020, relativo à prestação de serviços contínuos de agenciamento de viagens compreendendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, reserva, emissão, marcação, endosso, entrega de bilhetes, reserva de hotéis e serviços correlatos.
PRAZO: 12 meses.
ASSINATURA: 25/02/2022.
VALOR: R$ R$ 397.500,00 (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-050003/000179/2020.

Id: 2379425